



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

= L E I N.º366/99 =


**AUTORIZA O PAGAMENTO E CONVALIDA A
CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com o pagamento pela prestação de serviços realizados por **Agentes Comunitários de Saúde**, em número de 11 (onze), no mês de dezembro/98 e 26 (vinte e seis) no mês de janeiro do corrente ano, no valor mensal de R\$130,00 (cento e trinta reais), por cada Agente Comunitário, para atender aos termos do convênio firmado entre o Município e Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde;
- Art. 2º-** Em razão do convênio assinado em 27.06.96 e o termo aditivo de 26.11.97, ficam convalidadas as contratações, mediante contratos administrativos, dos Agentes Comunitários de Saúde, pelo período e valores constantes do artigo anterior;
- Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos provenientes do PAB - Piso da Atenção Básica;
- Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 1.999.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Jornal	Região
Edição	448
Data	12.06.99
	18.06.99
	
	PUBLICADO